

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 602, DE 2003

Acrescenta artigo à lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“ Art. 87-A As placas de sinalização vertical existentes nas rodovias federais deverão indicar os números de telefone dos postos da polícia rodoviária federal mais próximos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Antônio Cruz
Relator

